



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE FÍSICA**  
**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO**



**EDITAL Nº 004 de 10 de abril de 2019**

O presidente do Colegiado do Curso de Física, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Nota Técnica Reitoria 001/2011, e a Resolução nº 012, de 07 de dezembro de 1989, modificada pela Resolução Nº 001, de 29 de março de 1993, ambas do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de duas (02) vagas de **MEMBROS DOCENTES DO COLEGIADO** do Curso de Física.

## **1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Poderão concorrer à eleição para membro do Colegiado de Curso, mediante inscrição, os docentes:

a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Departamento de Ciências Naturais que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional; e nos Departamentos que contribuem para a composição curricular do curso;

b) que estejam ministrando aula no Curso de Física no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

1.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;

b) contratados como professor visitante ou substituto;

c) voluntários;

d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;

e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Datas: 15 a 18 de abril de 2019.

2.2. Local: Coordenadoria do Curso de Física, Sala A 2.06 do DCNAT.

2.3. Horário: 09h às 12h e 14h às 19h.

2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a Membro do Colegiado do Curso de Física, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea à eleição em mais de um Colegiado de Curso, de acordo com a Resolução CONDS Nº 012, de 07 de dezembro de 1989, em seu artigo 4º, § 2º.

### **3. DOS ELEITORES**

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) lotados no Departamento de Ciências Naturais, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre em curso, mas não necessariamente no Curso de Física.

b) lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no aula no Curso de Física neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os docentes:

a) visitantes, substitutos ou voluntários;

b) os afastados, cedidos ou dispensados que não preenchem os requisitos dos itens 3.1.a e 3.1.b.

### **4. DA VOTAÇÃO**

4.1. Data: 30 de abril de 2019.

4.2. Local: Coordenadoria do Curso de Física, Sala A 2.06 do DCNAT.

4.3. Horário: 09h às 12h e 14h às 20h.

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

### **5. DA APURAÇÃO**

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

a) de maior titulação;

b) mais antigo na UFSJ;

c) de maior idade.

5.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

- a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;
- b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
- c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

6.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## 7. DO MANDATO

7.1. O mandato do **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 10 de abril de 2019..

---

Prof. Alessandro Damásio Trani Gomes  
Coordenador do Curso de Física - UFSJ

